



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM**

LEI Nº 137/89.

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a proceder construção de Muros em escolas públicas, e dá outras providências.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir 420 (quatrocentos e vinte) metros lineares de muro nas escolas:

- a- Escola Estadual de Iº Grau Campos Salles - 60 m.
- b- Escola estadual de Iº Grau Santo Antônio de Pádua - 200 m.
- c- Escola Estadual de Iº e IIº Graus João Mathaus Barbosa - 160 m.

Parágrafo Primeiro - As duas primeiras pertencem ao Município de Juscimeira-MT., e a última ao Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O Poder Executivo realizará estas obras com recursos próprio, usando se necessário, de suplementações já autorizadas pela Lei Municipal nº 132/89 de 24 de novembro de 1.989.

Artigo 3º - Para a realização dessas obras poderá o Município celebrar Convênios com o Governo do Estado de Mato Grosso, através de licitação.

Artigo 4º - O Poder Executivo obedecerá as normas vigente de licitação.

Continua.



ADMINISTRAÇÃO
ESPERANÇA

Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM**

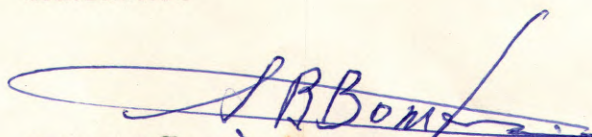
Continuação da Lei nº 137/89 de 22 de dezembro de 1.989.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de dezembro de 1.989.

SANCIONO:



SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

Prefeito Municipal